

ATO NORMATIVO N.º 009/2023

A DIRETORIA EXECUTIVA da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reposição salarial aos empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB;

Considerando que a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB é empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, técnica e financeira;

Considerando a Lei Municipal nº 7.681 de 25 de abril de 2023, em seus artigos 1º e 6º; referente à reposição da inflação do período de janeiro a dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder um reajuste de 6% (seis por cento) aos salários do pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, **a partir de 1º de janeiro de 2023**, referente a reposição do período de janeiro a dezembro de 2022, passando a sua tabela de salários a vigorar conforme as tabelas I e II, constantes deste Ato.

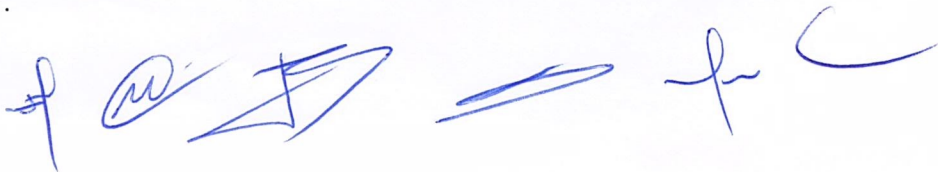
Parágrafo Único – Os valores retroativos do reajuste, referente aos meses de janeiro a maio de 2023 serão pagos de forma escalonada nas folhas relativas aos meses de junho a outubro de 2023, conforme tabela III.

Artigo 2º - O vale-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 7.681 de 25 de abril de 2023 passa a ter o valor alterado para **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, a partir de 1º de março de 2023, sem prejuízo dos demais pagamentos escalonados referente ao Acordo Coletivo de Greve firmado em 04 de agosto de 2022.

Parágrafo 1º - O valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) previsto no caput deste artigo passará a **ser pago a partir do 2º dia útil de setembro de 2023**, conforme tabela IV.

Parágrafo 2º - As diferenças retroativas aos meses de março a agosto de 2023 (R\$ 600,00) serão pagas em 12 parcelas iguais de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sem prejuízo das diferenças de agosto/22 a agosto/23, que também serão pagas neste período, nos termos do Acordo Coletivo de Greve.

Parágrafo 3º - Assim, considerando o novo valor de vale alimentação, a partir do mês de setembro/2023, os pagamentos escalonados previstos no Acordo Coletivo de Greve de 2022, e os pagamentos retroativos referente ao reajuste em 2023, serão pagos aos colaboradores da EMDURB deverão receber os valores nos próximos meses, na forma resumida na tabela V.

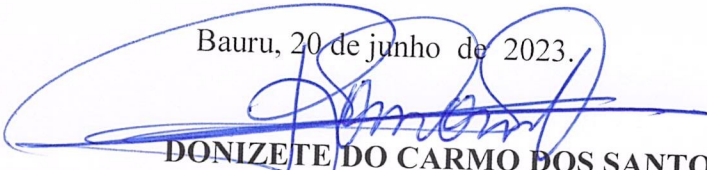




Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023. ressalvado o artigo 2º, em que os efeitos retroagem a 1º de março de 2023.

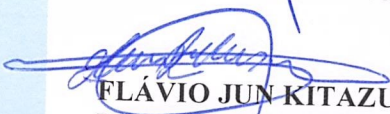
Registra-se e cumpre-se.

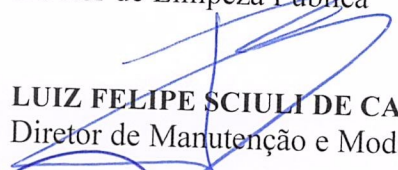
Bauru, 20 de junho de 2023.


DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Presidente


FÁBIO DELI VIEIRA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro


LEVI MOMESSO
Diretor de Limpeza Pública


FLÁVIO JUN KITAZUME
Diretor de Trânsito e Transporte


LUIZ FELIPE SCIULI DE CASTRO
Diretor de Manutenção e Modais

Autorizo.

Bauru, 20 de junho de 2023.

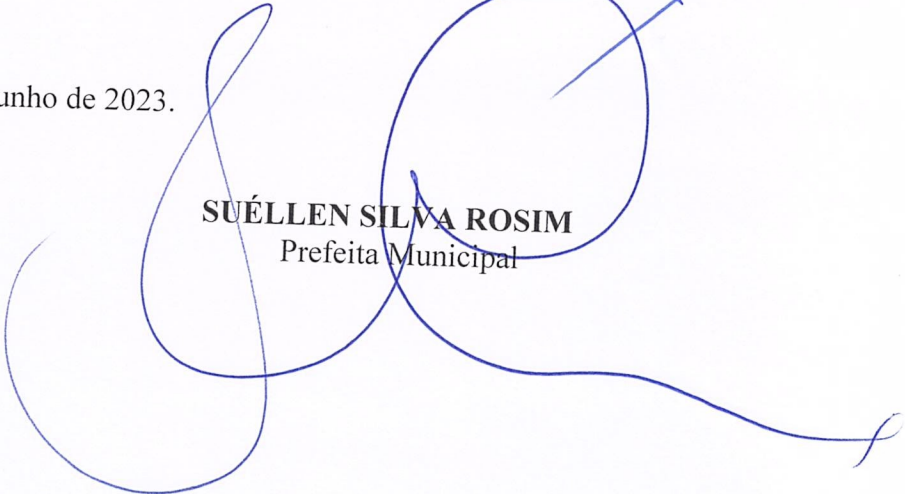

SUÉLLEN SILVA ROSIM
Prefeita Municipal

TABELA I

Enquadramento de Salário de Cargos do quadro de Pessoal Permanente

JANEIRO/2023: REAJUSTE DE 6%
Lei Municipal nº 7.681 de 25/04/2023

Tabela 2023

2023	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
R-01	1.595,44	1.628,66	1.662,67	1.697,52	1.733,18	1.769,71	1.807,12	1.845,42	1.884,64	1.924,81	1.965,93
R-02	1.629,56	1.663,60	1.698,46	1.734,16	1.770,71	1.808,14	1.846,46	1.885,71	1.925,89	1.967,05	2.009,19
R-03	1.665,40	1.700,30	1.736,04	1.772,64	1.810,11	1.848,49	1.887,78	1.928,01	1.969,23	2.011,42	2.054,62
R-04	1.703,02	1.738,82	1.775,49	1.813,03	1.851,47	1.890,85	1.931,16	1.972,45	2.014,71	2.057,99	2.102,31
R-05	1.742,53	1.779,28	1.816,91	1.855,47	1.894,92	1.935,34	1.976,71	2.019,09	2.062,47	2.106,91	2.152,40
R-06	1.784,02	1.821,77	1.860,43	1.900,01	1.940,53	1.982,04	2.024,55	2.068,06	2.112,62	2.158,27	2.205,00
R-07	1.827,58	1.866,37	1.906,09	1.946,77	1.988,43	2.031,09	2.074,77	2.119,50	2.165,30	2.212,20	2.260,22
R-08	1.919,02	1.960,00	2.001,98	2.044,96	2.088,97	2.134,05	2.180,19	2.227,44	2.275,84	2.325,40	2.376,14
R-09	2.019,67	2.063,07	2.107,51	2.153,03	2.199,64	2.247,36	2.296,24	2.346,27	2.397,51	2.449,98	2.503,72
R-10	2.130,31	2.176,37	2.223,54	2.271,83	2.321,29	2.371,93	2.423,80	2.476,89	2.531,27	2.586,96	2.643,97
R-11	2.252,05	2.301,04	2.351,20	2.402,54	2.455,14	2.509,00	2.564,15	2.620,62	2.678,44	2.737,66	2.798,29
R-12	2.385,93	2.438,13	2.491,57	2.546,31	2.602,34	2.659,74	2.718,51	2.778,68	2.840,30	2.903,39	2.968,01
R-13	2.533,29	2.589,02	2.646,09	2.704,53	2.764,36	2.825,65	2.888,39	2.952,65	3.018,45	3.085,82	3.154,81
R-14	2.695,28	2.754,90	2.815,94	2.878,46	2.942,48	3.008,04	3.075,16	3.143,89	3.214,28	3.286,36	3.360,16
R-15	2.873,50	2.937,40	3.002,83	3.069,82	3.138,44	3.208,69	3.280,64	3.354,30	3.429,74	3.506,99	3.586,09
R-16	3.069,62	3.138,21	3.208,47	3.280,40	3.354,06	3.429,50	3.506,73	3.585,83	3.666,82	3.749,75	3.834,69
R-17	3.285,25	3.359,02	3.434,58	3.511,94	3.591,15	3.672,27	3.755,35	3.840,40	3.927,50	4.016,69	4.108,03
R-18	3.522,49	3.601,95	3.683,34	3.766,67	3.852,00	3.939,38	4.028,85	4.120,47	4.214,30	4.310,38	4.408,76
R-19	3.783,47	3.869,20	3.957,00	4.046,90	4.138,96	4.233,22	4.329,75	4.428,60	4.529,81	4.633,47	4.739,60
R-20	4.070,47	4.163,10	4.257,95	4.355,06	4.454,52	4.556,37	4.660,65	4.767,43	4.876,78	4.988,75	5.103,42
R-21	4.386,29	4.486,49	4.589,10	4.694,18	4.801,77	4.911,94	5.024,76	5.140,29	5.258,59	5.379,73	5.503,76
R-22	4.733,56	4.842,09	4.953,23	5.067,05	5.183,58	5.302,93	5.425,12	5.550,26	5.678,40	5.809,62	5.943,97
R-23	5.115,68	5.233,39	5.353,91	5.477,35	5.603,72	5.733,15	5.865,68	6.001,38	6.140,36	6.282,66	6.428,37
R-24	5.535,90	5.663,69	5.794,55	5.928,55	6.065,78	6.206,28	6.350,16	6.497,49	6.648,38	6.802,87	6.961,07
R-25	5.998,22	6.137,11	6.279,33	6.424,97	6.574,10	6.726,81	6.883,18	7.043,32	7.207,29	7.375,19	7.547,14
R-26	6.506,77	6.657,86	6.812,58	6.971,03	7.133,26	7.299,38	7.469,50	7.643,70	7.822,08	8.004,75	8.191,80
R-27	7.066,17	7.230,69	7.399,17	7.571,68	7.748,32	7.929,21	8.114,46	8.304,12	8.498,36	8.697,26	8.900,92
R-28	7.681,49	7.860,78	8.044,37	8.232,36	8.424,87	8.622,01	8.823,86	9.030,56	9.242,25	9.458,98	9.680,93
R-29	8.358,37	8.553,89	8.754,13	8.959,16	9.169,11	9.384,10	9.604,25	9.829,68	10.060,52	10.296,90	10.538,97
R-30	9.102,92	9.316,32	9.534,85	9.758,61	9.987,75	10.222,40	10.462,66	10.708,70	10.960,64	11.218,63	11.482,81

TABELA II

Enquadramento de Salário de Cargos em Comissão e Confiança

JANEIRO/2023: REAJUSTE DE 6%
Lei Municipal nº 7.681 de 25/04/2023

CARGO / FUNÇÃO	VALOR
Presidente	R\$ 13.219,39
Diretores	R\$ 9.863,07
Gerentes	R\$ 5.964,96
Chefes	R\$ 4.234,18
Encarregado de Setor	R\$ 2.674,93
Encarregado de Equipe	R\$ 2.402,41
Encarregado de Expediente	R\$ 2.674,93
Secretária da Presidência	R\$ 4.013,40
Assessor Administrativo	R\$ 4.579,03
Assessor Gabinete	R\$ 5.218,72

TABELA III**PAGAMENTO DOS VALORES RETROATIVOS**

Lei Municipal nº 7.681 de 25/04/2023

Competência	Período retroativo	Data do pagamento
Folha de junho/2023	Retroativo do mês de janeiro/2023	5º dia útil de julho/2023
Folha de julho/2023	Retroativo do mês de fevereiro/2023	5º dia útil de agosto/2023
Folha de agosto/2023	Retroativo do mês de março/2023	5º dia útil de setembro/2023
Folha de setembro/2023	Retroativo do mês de abril/2023	5º dia útil de outubro/2023
Folha de outubro/2023	Retroativo do mês de maio/2023	5º dia útil de novembro/2023

TABELA IV**PAGAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO RETROATIVOS**

Lei Municipal nº 7.681 de 25/04/2023

Mês	Valor	Data do pagamento
Setembro/2023	R\$ 1.100,00	2º dia útil de setembro/2023
Observação		Data e forma do pagamento retroativo
Os valores retroativos referentes ao período de março/2023 à agosto/2023		Pagos em 12 parcelas a partir de setembro/2023, juntamente com os valores do ACORDO DE GREVE de 2022.



TABLA III

PREVISÃO DE PAGAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS MESES

Nos termos do Acordo Coletivo de Greve/2022 e do presente Ato Normativo

Competência	Vale Alimentação	Diferenças Acordo Greve 2022	Diferenças retroativas Reajuste 2023	TOTAL
Julho/2023	R\$ 925,00 (cláusula 2º, parágrafo 3º do acordo coletivo de greve)	-----	-----	R\$ 925,00
Agosto/2023	R\$ 925,00 (cláusula 2º, parágrafo 3º do acordo coletivo de greve)	-----	-----	R\$ 925,00
Setembro/2023	R\$ 1.100,00	R\$ 287,50	R\$ 50,00	R\$ 1.437,50
Outubro/2023	R\$ 1.100,00	R\$ 287,50	R\$ 50,00	R\$ 1.437,50
Novembro/2023	R\$ 1.100,00	R\$ 287,50	R\$ 50,00	R\$ 1.437,50
Dezembro/2023	R\$ 1.100,00	R\$ 287,50	R\$ 50,00	R\$ 1.437,50
Dezembro/2023 (Bônus natalino – Lei Municipal 5.540/211 e posteriores alterações)	R\$ 1.100,00	-----	-----	R\$ 1.100,00
Janeiro/2024	R\$ 1.100,00	R\$ 287,50	R\$ 50,00	R\$ 1.437,50
Fevereiro/2024	R\$ 1.100,00	R\$ 287,50	R\$ 50,00	R\$ 1.437,50
Março/2024	R\$ 1.100,00	R\$ 287,50	R\$ 50,00	R\$ 1.437,50
Abril/2024	R\$ 1.100,00	R\$ 287,50	R\$ 50,00	R\$ 1.437,50
Maió/2024	R\$ 1.100,00	R\$ 287,50	R\$ 50,00	R\$ 1.437,50
Junho/2024	R\$ 1.100,00	R\$ 287,50	R\$ 50,00	R\$ 1.437,50
Julho/2024	R\$ 1.100,00	R\$ 287,50	R\$ 50,00	R\$ 1.437,50
Agosto/2024	R\$ 1.100,00	R\$ 287,50	R\$ 50,00	R\$ 1.437,50
Setembro/2024 (e meses subsequentes)	R\$ 1.100,00	-----	-----	R\$ 1.100,00

